



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.249, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 3.163, de 1 de setembro de 2021, que dispõe sobre a consolidação, alteração e atualização da legislação previdenciária do município de Ananindeua.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprovou e eu Prefeito Municipal de Ananindeua, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º, da Lei Complementar nº 3.163, de 1 de setembro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.”

Art. 2º. Permanecem inalterados e em vigor, os demais dispositivos da lei Complementar nº 3.163, de 1 de setembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 01 DE JUNHO DE 2022.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua